



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 14/05/2024, edição nº 3738; jornal O Paraná, edição 14348, de 15/05/2024, processo administrativo n.º 85/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.584.756/0001-86, Inscrição Estadual nº 254264581, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190, na Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Representante: Sr. Luciano da Cruz Facina, representante legal.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	<p>apresentar no mínimo: Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos).</p> <p>Tamanho: 0,70 m x 1,20 m.</p> <p>Referência: CA nº 33301 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. BS 3546:1974 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho. <i>(quando da entrega do objeto).</i> Vinilseg, CA 33301</p>	458188	unid	24	12,00	288,00
	<p>Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço;</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
03	<p>com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015. II.</p> <p>Tamanho: 120 cm x 60 cm.</p> <p>Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Arclan, CA 37891</p>	440995	unid	23	33,08	760,84
04	<p>Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite:</p> <p>Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea</p>	370209	par	12	97,35	1.168,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e à passagem de corrente elétrica. Deve promover proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos.</p> <p>Observações: I) o calçado deve ser aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) Deve proporcionar proteção para trabalhos com baixa tensão (até 500V) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.</p> <p><u>Cor:</u> preta.</p> <p>Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48.</p> <p>Referência: CA nº 18056 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>). Cartom, CA 39931</p>					
19	<p>Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.</p> <p>Deve apresentar no mínimo:</p>	486918	unid	76	0,88	66,88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>Resultados de Penetração máxima através do filtro ⁽¹⁾: 6%; Resistência máxima a inalação ⁽²⁾: 240 Pa; Resistência máxima a exalação ⁽²⁾: 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores).</p> <p>Cores: Azul; branca, livre escolha.</p> <p>Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>Grazia, CA 39050</i></p>					
	<p>Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas - PFF2, classe S,</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
20	confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo ; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação . Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores orgânicos e fumos (pff2). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de certos vapores orgânicos até o nível de ação (metade do limite de exposição ocupacional destes contaminantes) e ainda, poeiras; névoas e fumos metálicos ou plásticos tais como: asbesto (aerossol com asbesto com até 2 fibras/cm ³ , abaixo do limite de exposição); sílica (aerossol com sílica cristalina onde Fator de Proteção Mínimo Requerido (FPMR) for menor que 10); carvão mineral; minério de alumínio; minério de ferro; fibras têxteis; cimento refinado; cal; talco; soda cáustica; sabão em pó; poeiras vegetais; poeiras de lixamento e esmerilhamento; entre outros. Também recomendado para alívio de gases ácidos tais como fluoreto de hidrogênio e dióxido de enxofre em concentrações até o nível de ação. <u>Deve apresentar no mínimo:</u> Resultados de Penetração	486917	unid	40	1,72	68,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>máxima através do filtro ⁽¹⁾: 6%; Resistência máxima a inalação ⁽²⁾: 240 Pa; Resistência máxima a exalação ⁽²⁾: 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores).</p> <p>Cor: cinza.</p> <p>Referência: CA nº 10579, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores).</p> <p>Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Grazia CA 39055</p>					
	<p>Luvas de segurança contra agentes mecânicos: Luva de segurança contra agentes mecânicos confeccionada em malha com fibras sintéticas e</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
23	<p>naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar e ponta dos dedos, antiderrapante, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Deve ser isenta de imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. <u>Deve apresentar no mínimo:</u> Resistência à abrasão, nível 2; Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 2; Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos).</p> <p><u>Referência:</u> CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><u>Unidade de Medida:</u> Produto adquirido em Pares.</p> <p><u>Tamanho:</u> livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG).</p> <p><u>Validade do Produto:</u> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><u>Identificação do EPI:</u> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><u>Normas:</u> Norma Regulamentadora – NR 06; DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores).</p>	355664	par	218	7,16	1.560,88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Volk, CA 18007					
29	Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. O equipamento deve proporcionar proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos minerais inorgânicos (S) e aldeídos (T). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores mínimos sendo: “nível 3” para resistência à abrasão; “nível 1” para resistência ao corte por lâmina; “nível 1” para resistência à perfuração por punção; “nível A” para resistência ao corte TDM. Luva de proteção química TIPO A. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores de no mínimo: “nível 2” para Metanol; “nível 1” para Diclorometano;	374222	par	34	5,85	198,90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>“nível 2” para Sulfeto de Carbono; “nível 1” para Tolueno; “nível 2” para Dietilamina; “nível 2” para Acetato Etilico; “nível 6” para n-Heptano; “nível 6” para Hidróxido de Sódio 40%; “nível 3” para Ácido Sulfúrico 96%; 3 - Ácido Nítrico 65%; “nível 3” para Ácido Acético 99%; “nível 6” para Hidróxido de Amônio 25%; “nível 6” para Peróxido de Hidrogênio 30%; “nível 6” para Fluoreto de Hidrogênio 40%; “nível 6” para Formaldeído 37%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável.</p> <p>Referência: CA nº 25313, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Cor: Verde</p> <p>Tamanho interno: livre escolha (7; 8; 9; 10 e 11).</p> <p>Revestimento: Livre escolha: Com revestimento interno em flocos de algodão ou sem revestimento interno.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISSO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Prevemax, CA 43761					
32	Óculos de segurança para sobreposição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Deve sobrepor ao uso de óculos de lentes corretivas com dimensões de: 14,5 cm por 4,5 cm. Deve apresentar: proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (U6) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (L4). Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho. Referência: CA nº 40186, equivalente ou de melhor qualidade.	221270	unid	121	8,28	1.001,88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Isso Mold, CA 45463</p>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Unidade Gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além da gerenciadora, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

- 5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular da unidade gerenciadora, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a unidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 270/2024

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 19 de agosto de 2024.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Faccina Daltora Equipamentos de
Segurança Ltda.
FORNECEDORA

X